



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, NO AMBITO DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.000335/2016-14

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Apecê – Serviços Gerais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.087.163/0001-53, estabelecida a SCIA Quadra 13 Conjunto 3 Lote 2 CEP: 71.250-200, Brasília-DF, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **Flávio César Fonseca de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 32592430-2 – SSP/SP, e do CPF nº 033.808.514-93, tendo em vista o que consta no Processo nº **00034.000335/2016-14**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato nº 6/2016, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão dos serviços de aproximadamente 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) do valor mensal do contrato, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2016, bem como a exclusão dos custos não renováveis da planilha de formação de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A supressão encontra amparo legal na alínea “b”, inciso I, do art. 65, e a prorrogação de vigência no inciso II do artigo 57, todos da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário, bem como a retirada dos custos não renováveis no art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Em cumprimento a decisão proferida no Acórdão nº 897/2017-TCU, fica suprimida, a partir de 19/5/2016, a área gráfica (integrante do item oficinas) no quantitativo de 1.643,00m², passando o valor mensal do contrato para **R\$ 256.428,25 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 3.077.139,00 (três milhões, setenta e sete mil, cento e trinta e nove reais)**, conforme abaixo demonstrado:

Tipo de área	Área física (m ²)	Índice de produtividade mínimo (diária) (m ²)	Periodicidade do serviço	Função	Valor m ²	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Área Interna: edifício sede/museu/auditório/carpintaria/creche e outras instalações							
a) Pisos acarpetados e pisos frios.	8.110,62	1.000	Diária	Servente	4,37	35.443,41	425.320,92
b) Almoxarifado/galpões.	3.352,17	1.500			2,91	9.754,81	117.057,72
c) Oficinas.	1.721,00	1.400			3,11	5.352,31	64.227,72
d) Áreas com espaços livres (pisos paviflex / vinílico)	16.349,05	1.200			3,64	59.510,54	714.126,48
e) Área com insalubridade (Gráfica: Impressão Digital, Impressão Plana, Expedição, Acabamento e Fotomecânica).	1.643,00	800	Diária	Servente	6,36	10.449,48	125.393,76
f) Área com insalubridade (Carpintaria, Gerência de Documentação História e Gerência de Qualidade de Vida).	738,00	738	Diária	Servente	6,20	4.575,60	54.907,20
Área Externa: creche/guaritas/estacionamentos/gramações							
a) Pisos pavimentados, pátios e áreas verdes com alta frequência	69.643,31	3.500	Diária	Servente	1,25	87.054,14	1.044.649,68
b) Varrição de passeios e arruamentos	34.915,14	8.000	Diária	Servente	0,55	19.203,33	230.439,96
c) Coleta de detritos em pátios verdes com frequência diária. (a+b)	104.568,45	104.568,45	Diária	Operador micro trator	0,04	4.182,74	50.192,88
d) Esquadrias externas (faces interna e externa) sem exposição à situação de risco	10.553,38	220	Mensal	Servente	0,83	8.759,31	105.111,72
e) Fachadas envidraçadas da face interna e externa e luminárias suspensas com a utilização de plataforma aérea autopropelida. (Com exposição à situação de risco).	12.234,65	110	Semestral	Jauzeiro	0,35	4.282,13	51.385,56
f) Limpeza do telhado (calhas/canaletas do telhado). Com exposição à situação de risco	1.885,00	110	Quinzenal	Jauzeiro	4,17	7.860,45	94.325,40
TOTAL GERAL						256.428,25	3.077.139,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Considerando que a supressão deverá ocorrer a contar da vigência do contrato, **19 de maio de 2016**, conforme Cláusula Sétima, a empresa deverá ressarcir a esta Imprensa Nacional o valor de **R\$ 48.031,46 (quarenta e oito mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**, relativo ao período de 19/05/2016 a 28/02/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 06/2016, até o dia **19 de maio de 2018**.

CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR

Com a retirada dos custos não renováveis o valor mensal do contrato, a partir de 19 de maio de 2017, passa ser de **R\$ 255.388,10 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 3.064.657,20 (três milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.

Tipo de área	Área física (m²)	Índice de produtividade mínimo (diária) (m²)	Periodicidade do serviço	Função	Valor m²	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Área Interna: edifício sede/museu/auditório/carpintaria/creche e outras instalações							
a) Pisos acarpetados e pisos frios.	8.110,62	1.000	Diária	Servente	4,36	35.362,30	424.347,60
b) Almojarifado / galpões.	3.352,17	1.500			2,91	9.748,11	116.977,32
c) Oficinas.	1.721,00	1.400			3,11	5.349,22	64.190,64
d) Áreas com espaços livres (pisos paviflex /vinílico)	16.349,05	1.200			3,63	59.347,05	712.164,60
e) Área com insalubridade (Gráfica: Impressão Digital, Impressão Plana, Expedição, Acabamento e Fotomecânica). (*)	1.643,00	800	Diária	Servente	6,35	10.433,05	125.196,60
f) Área com insalubridade (Carpintaria, Gerência de Documentação História e Gerência de Qualidade de Vida). (*)	738	738	Diária	Servente	6,19	4.568,22	54.818,64
Área Externa: creche/guaritas/estacionamentos/gramados							
b) Pisos pavimentados, pátios e áreas verdes com alta frequência	69.643,31	3.500	Diária	Servente	1,24	86.357,70	1.036.292,40
c) Varrição de passeios e arruamentos	34.915,14	8.000	Diária	Servente	0,55	19.203,33	230.439,96

Tipo de área	Área física	Índice de produtivi- dade mínimo	Periodicidade do serviço	Função	Valor m²	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
	(m²)	(diária) (m²)					
Área Interna: edifício sede/museu/auditório/carpintaria/creche e outras instalações							
d) Coleta de detritos em pátios verdes com frequência diária. (a+b)	104.568,45	104.568,45	Diária	Operador micro trator	0,04	4.182,74	50.192,88
e) Esquadrias externas (faces interna e externa) sem exposição à situação de risco	10.553,38	220	Mensal	Servente	0,83	8.735,62	104.827,44
f) Fachadas envidraçadas da face interna e externa e luminárias suspensas com a utilização de plataforma aérea autopropelida. (Com exposição à situação de risco).	12.234,65	110	Semestral	Jauzeiro	0,35	4.247,60	50.971,20
g) Limpeza do telhado (calhas/canaletas do telhado). Com exposição à situação de risco	1.885,00	110	Quinzenal	Jauzeiro	4,17	7.853,16	94.237,92
TOTAL GERAL						255.388,10	3.064.657,20

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços objeto do contrato correrão à conta dos recursos consignados à Contratante, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017 sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho Resumido nº 04662203828040001, Fonte 150, Elemento de Despesa nº 33.90.37, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 2017NE800219, no valor de **R\$ 255.388,10 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos)**, em reforço a Nota de Empenho 800009.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

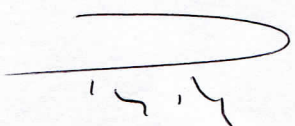
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

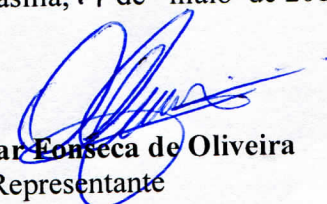
A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos

Brasília, 17 de maio de 2017



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante



Flávio César Fonseca de Oliveira
Representante
Contratada

Testemunhas:



Mônica Robélia P. de Souza
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6442184



Carmem Gorete Coelho Santos
Gestora do Contrato Substituta
Matrícula Siape nº 1666746